

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054 /2021
INEXIGIBILIDADE Nº 011 /2021

CONTRATO PRE Nº 020.21

**CONTRATO DE PATROCÍNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM COMPANHIA PERNAMBUCANA
DE GÁS – COPERGÁS E, DO OUTRO LADO,
FEDERACAO ACADEMICA PERNAMBUCANA
DE ESPORTES.**

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE GÁS – COPERGÁS, sociedade de economia mista, vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 41.025.313/0001-81 com sede na Avenida Conselheiro Aguiar, 1748 - Boa Viagem – Recife – PE CEP: 51111-010, doravante denominada **COPERGÁS**, neste ato conjuntamente representada na forma de seu Estatuto Social; e, do outro lado, **FEDERACAO ACADEMICA PERNAMBUCANA DE ESPORTES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.547.379/0001-70, com sede na Rua Dom Bosco, 871, SALA 306, Boa Vista, Recife/PE, CEP 50.070-070, doravante denominado **PATROCINADO**, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ CARLOS LINS PESSOA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1.934.403 SDS-PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 195.510.884-68, residente e domiciliado na cidade de Paulista/PE, tem entre si justo e acordado celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes, de acordo com os Arts. 27, § 3º e 28, § 2º da Lei Federal nº 13.303/2016 e com os Arts. 125 e 126, inciso II, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos das **COPERGÁS**.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO.

- 1.1 Fica contratado o **PATROCÍNIO** consistente em apoio financeiro para agregar valor à marca **COPERGÁS** ao projeto “**ESTAMOS NO JUBS 2021**”, nos termos da Lei Estadual nº 15.706/2015 e Decreto Estadual nº 42.765/2016 (Legislação de Incentivo ao Esporte).
- 1.2 O presente Contrato está devidamente aprovado na 718ª Reunião da Diretoria Executiva da **COPERGÁS**, que ocorreu no dia 12 de maio de 2021 e na 219ª Reunião do Conselho de Administração da Companhia, ocorrida em 28 de maio de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROJETO

2.1 O projeto “**ESTAMOS NO JUBS 2021**” tem como objeto apoiar a participação de atletas e equipes universitárias de educação física do Estado de Pernambuco em eventos nacionais olímpicos e paralímpicos, motivando a sociedade à prática desportiva.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO.

3.1 Pela atividade descrita na Cláusula Primeira, a **COPERGÁS** pagará ao **PATROCINADO** a quantia total de **R\$ 136.778,50 (cento e trinta e seis mil setecentos**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2021

e setenta e oito reais e cinquenta centavos), que deverá ser paga até a quinta-feira da segunda semana subsequente ao recebimento do recibo emitido pelo PATROCINADO à **COPERGÁS**, que será depositada em conta específica, indicada pela conta corrente indicada em Autorização para Depósito por meio da Secretária de Educação e Esportes de Pernambuco.

CLÁUSULA QUARTA - DO PATROCÍNIO

4.1 A cota de patrocínio ora contratada dará direito à **COPERGÁS** de ter a sua marca veiculada nos materiais de divulgação do Projeto, da seguinte maneira:

- a) Divulgação da logomarca da **Copergás** em *backdrops* em lona;
- b) Divulgação da logomarca da **Copergás** em faixas, em lona;
- c) Divulgação da logomarca da **Copergás** como patrocinadora no site da FAPE – FEDERAÇÃO ACADÊMICA PERNAMBUCANA DE ESPORTES;
- d) Divulgação da **Copergás** como patrocinadora nas redes sociais da FAPE – FEDERAÇÃO ACADÊMICA PERNAMBUCANA DE ESPORTES, com pelo menos 40 posts em cada rede social da FAPE;
- e) Divulgação da **Copergás** como patrocinadora nas redes sociais de ao menos 10 atletas e/ou árbitros participantes das competições;
- f) Divulgação da **Copergás** como patrocinadora nas camisas promocionais.

4.2 Poderão ser solicitadas pela Gestão do Contrato, previamente a apresentação de contas final, comprovações do cumprimento das contrapartidas as quais deverão ser respondidas pelo PATROCINADO em até 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DO PATROCINADO.

5.1 São obrigações do PATROCINADO:

- a) Divulgar a marcar da **COPERGÁS**, na forma pactuada na cláusula quarta deste instrumento.
- b) Aplicar os recursos advindos deste Contrato, exclusivamente, para os fins ora ajustados;
- c) Prestar contas à **COPERGÁS** das verbas repassadas conforme cláusula sétima;
- d) Apresentar, junto com a prestação de contas, o relatório circunstanciado do desenvolvimento de todo o projeto patrocinado, bem como das comprovações da divulgação do nome e da marca da **COPERGÁS**,;
- e) Informar a **COPERGÁS** quaisquer alterações que venham a ocorrer com relação à data e local do Evento.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2021

- f) Apresentar a prestação de contas dos valores contratados para execução deste patrocínio, no prazo de 30 (trinta) dias contados do último dia do contrato;
- g) O PATROCINADO compromete-se a encaminhar as fotos do evento/projeto à **COPERGÁS** e autoriza a utilização destas, para fins institucionais pela **COPERGÁS** e seus sócios, cedendo os direitos autorais;
- h) O **PATROCINADO** deverá observar e atender às determinações relativas à realização de atividades impostas pelo Poder Público, quando da realização do projeto descrito na Cláusula Primeira, de modo a cumprir as exigências relativas a limite de pessoas; medidas sanitárias; distanciamento/isolamento social e quaisquer outras medidas destinadas ao enfrentamento ao coronavírus, vigente à época do evento, ficando acertado que em caso de descumprimento, além de responder isoladamente por quaisquer perdas e danos diretos e indiretos que venham a ser causados, será obrigado a:
- I) Devolver à **COPERGÁS** todo o valor descrito na Cláusula Terceira; e,
 - II) Publicar nota de esclarecimento em, no mínimo, 01 (um) jornal local de grande circulação, atestando que a **COPERGÁS** não é responsável por quaisquer infrações cometidas pela organização do evento, ou desconformidade com as medidas de enfrentamento ao coronavírus, esclarecendo, inclusive, que há previsão contratual que exige o atendimento a tais determinações, de modo a isentar a **COPERGÁS** de qualquer tipo de responsabilidade.

5.1.1 Toda a prestação de contas e comprovações do cumprimento das contrapartidas acima mencionadas, devem ser entregues na forma impressa e, também, em arquivos eletrônicos salvos em chip, pen drive, dvd, cd, etc.

CLÁUSULA SEXTA: OBRIGAÇÕES DA COPERGÁS.

6.1 São obrigações da **COPERGÁS**:

- a) Pagar a quantia ora ajustada nos moldes estabelecidos neste Contrato;
- b) Fornecer o seu nome e a sua marca para serem devidamente divulgados; e,
- c) Nomear 01 (um) gestor de acordo com a Cláusula Oitava deste Contrato para acompanhar o desenvolvimento do Projeto ora patrocinado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 A prestação de contas deverá ser apresentada a **COPERGÁS** no prazo estabelecido na Cláusula Quinta, e será composta de:



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2021

- I. Cópias das Notas Fiscais, faturas ou Recibo de Pagamento de Autônomo - RPA das compras e da prestação dos serviços que comprovem as despesas realizadas, devidamente atestadas quanto ao recebimento e qualidade do produto, com datas compatíveis com o período de execução do evento, sendo vedado Notas Fiscais ou Recibo de Pagamento de Autônomo - RPA emitidos pelo PATROCINADO;
- II. Atestado emitido por um contador e/ou pelo representante legal do contratado declarando a correta aplicação dos recursos e o cumprimento de todas as obrigações fiscais e previdenciárias.
- III. Relatório final do evento ou projeto, onde constará a comprovação das contrapartidas acordadas na Cláusula Quarta deste contrato, além das informações relativas ao evento ou projeto, tais como tipo e quantidade das ações de comunicação (anúncio em rádio, TV e jornais), público, e outras informações pertinentes.
 - a. O PATROCINADO deverá comprovar com o relatório acima descrito e por quaisquer meios possíveis e pertinentes a realização das contrapartidas acordadas presentes na Cláusula Quarta deste contrato.

7.2 As comprovações indicadas nos incisos I e II da presente Cláusula será suprida com a apresentação da comprovação da apresentação da prestação de contas, junto ao órgão vinculado ao incentivo fiscal objeto dessa contratação, no mesmo prazo estabelecido da Cláusula Quinta.

7.3 A não apresentação das contrapartidas pactuadas na cláusula quarta, assim como a prestação de contas gerará a obrigação do PATROCINADO de devolver integralmente os valores repassados pela COPERGÁS.

7.4 No caso de rejeição por parte da COPERGÁS da prestação de contas apresentada pelo PATROCINADO, por não atender ao disposto no presente contrato, bem como pelo descumprimento da Política de Patrocínios da COPERGÁS, em especial as contrapartidas e obrigações fica o PATROCINADO impedido de receber novo patrocínio da COPERGÁS para qualquer projeto por ele desenvolvido, pelo período de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA OITAVA: GESTOR DO CONTRATO.

8.1 A gestão deste Contrato ficará a cargo do empregado que ocupar a Coordenação de Planejamento da COPERGÁS, cabendo à COPERGÁS manter informado o CONTRATADO, quando ocorrer mudança do profissional que ocupar a citada função. Na oportunidade, o gestor é o Sr. LUCAS GOMES COSTA, matrícula nº 320.

8.2 Será de responsabilidade do gestor deste Contrato:



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2021**

- a) Elaborar relatório de avaliação de resultados alcançados pelo Projeto, bem como pela comprovação das contrapartidas ou obrigações por parte do **PATROCINADO**, concernente à divulgação da marca da **COPERGÁS**;
- b) Cobrar todas as documentações que atestem a vinculação dos recursos ao objetivo do Projeto; e,
- c) Elaborar relatório com análise da prestação de contas.

CLÁUSULA NONA: PRAZO.

9.1. O presente Contrato terá como prazo de vigência o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

9.2 Decorrido o prazo previsto nesta Cláusula, o presente Contrato poderá ser prorrogado, por interesse das Partes, de acordo com a Lei 13.303, de 30 de junho de 2016, e com o Regulamento de Licitações e Contratos da **COPERGÁS**.

CLÁUSULA DÉCIMA: CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Os recursos financeiros necessários aos pagamentos da execução do objeto deste Contrato estão devidamente equacionados e assegurados especificamente no orçamento do exercício 2021 da **COPERGÁS**, na seguinte Classificação Orçamentária. **Centro de Custo:** 1.01.0008 - CPLA; **Elemento:** Despesa; **Conta Orçamentária:** 999997 – Lei Estadual do Esporte (ICMS); **Natureza do Projeto:** ESPORTIVO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: RESCISÃO.

11.1 O presente Contrato poderá ser rescindo nas hipóteses previstas nos Art. 121 a 124 do Regulamento de Licitações e Contratos da **COPERGÁS**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – MATRIZ DE RISCOS

12.1 Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados no Anexo Q16 – Matriz de Riscos, o **PATROCINADO** deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar à **COPERGÁS** sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

- a) Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
- b) As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;
- c) As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2021**

- d) As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e,
- e) Outras informações relevantes.

12.1.1 Após a notificação, a **COPERGÁS** decidirá quanto ao ocorrido, ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais ao **PATROCINADO**. Em sua decisão, a **COPERGÁS** poderá isentar temporariamente o **PATROCINADO** do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo Evento.

12.1.2 A concessão de isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções.

12.1.3 O reconhecimento pela **COPERGÁS** dos eventos descritos no Anexo Q16 que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente ao **PATROCINADO**, não dará ensejo à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, devendo o risco ser suportado exclusivamente pelo **PATROCINADO**.

12.2 As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito, fato do príncipe ou força maior deverão ser comunicadas pelas Partes em até 01 (um) dia útil, contados da data da ocorrência do evento.

12.2.1 As Partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.

12.2.2 As Partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

12.2.3 Avaliada a gravidade do evento, as Partes, mediante acordo, decidirão quanto à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por Seguro.

12.2.3.1 O Contrato poderá ser rescindido mediante as hipóteses previstas no Regulamento de Licitações e Contratos da **COPERGÁS**.

12.2.4. As Partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

12.3 Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do Contrato, não previstos no Anexo Q16 – Matriz de Riscos, serão decididos mediante acordo entre as Partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2021

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: IMPEDIMENTO.

13.1 O PATROCINADO DECLARA, sob as penas da lei, que NÃO POSSUI IMPEDIMENTO LEGAL PARA PARTICIPAR DE LICITAÇÃO OU CONTRATAR COM A COPERGÁS, especialmente no que se refere às vedações previstas na Lei Federal 13.303/2016 (Lei das Estatais), no Regulamento de Licitações e Contratos da COPERGÁS.

13.2 O PATROCINADO fica ciente que a presente declaração é firmada sob as penas da lei, cuja falsidade pode importar em responsabilização administrativa, cível e criminal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: FORO.

14.1. As Partes contratantes elegem o Foro da Comarca do Recife como único competente para dirimir quaisquer questões resultantes do presente Instrumento, bem como, para a propositura de Ações Judiciais dele decorrentes, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

14.2 - Assim, por estarem de comum acordo, a COPERGÁS e o PATROCINADO firmam este Instrumento na forma eletrônica, por certificados digitais ICP-Brasil, e tem validade jurídica conforme Medida Provisória n.º 2.200-2/2001.

Recife, documento emitido eletronicamente em 07 de junho de 2021.

Pela COPERGÁS:

Diretor

Pelo PATROCINADO:

JOSE CARLOS LINS PESSOA
Presidente



TESTEMUNHAS:

1- Roberto Gomes de Melo Filho
Nome: Roberto Gomes de Melo Filho
CPF/MF nº: 477.226.064-15

2- _____

Nome: _____
CPF/MF nº: _____



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/3DBC-08BE-E983-30A9> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 3DBC-08BE-E983-30A9



Hash do Documento

564E67DE0481970843A9D0EC822A0893314269E95FB318BF2EE2CF6A3FB229C7

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/06/2021 é(são) :

- André Wilson De Queiroz Campos (Parte) - 165.096.094-87 em 15/06/2021 09:26 UTC-03:00

Nome no certificado: Andre Wilson De Queiroz Campos

Tipo: Certificado Digital

- Luciano Couto Rosa Guimaraes (Parte) - 019.325.428-09 em 14/06/2021 09:17 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital - COMPANHIA PERNAMBUCANA DE GAS COPERGAS - 41.025.313/0006-96

- LUCAS GOMES COSTA (Testemunha) - 073.894.944-25 em 14/06/2021 07:38 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

- Carlos Eduardo Carneiro Guedes Alcoforado (Signatário) - 831.431.224-04 em 11/06/2021 15:45 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

